



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo Nº 2097/2017 - Pregão (Presencial) nº 091/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME.**

Endereço: Estrada Colombo, S/N - Lote 153 - KM 2 - Chácara Dorigan - Gleba Ribeirão Colombo - Paçandu/PR - CEP 87.140-000.

CNPJ.: 02.626.051/0001-59

e-mail: dfi_eventos@hotmail.com

Representante legal: Anderson Frederici Dorigan

CPF.: 900.258.579-91

E-mail: dfi_someluz@hotmail.com

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: 24 CAIXAS DE SUB COM 2X18", 24 LINES ARRAY 1 FALANTE DE 12 POLEGADAS" E 1 DRIVER" 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADERS FÍSICOS E ENTRADA USB ,01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS DE PA DE 8 VIAS, SIDE FILL DUPLO ESTÉREO 3 VIAS CONTENDO 4 SUBS DE 2X18 E 4 VIAS ALTAS CONTENDO 1 DRIVE,1X10 E 1X15 CADA CAIXA ,1 SUB COM 2X18" NA BATERIA, 4 MONITORES COM 2X12" E 1 DRIVER "PERIFÉRICO MONITOR:01 MAIN POWER DE 8 MIL WATTS 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADER FÍSICOS E ENTRADA USB 01 , EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA SIDE DE 8 VIAS, 1 POWER PLAY 8 VIAS, 1 POWER PLAY 4 VIAS, 1 MULTI CABO DE 48 VIAS (50 MTS P.A E 15 MTS MONITOR), 1 MULT CABO 12 VIAS (50 MTS - OUTPUT P.A.), BATERIA ,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA - (2X12") VALVULADO, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO DE NO MÍNIMO 800 WATTS COM 01 CAIXA 4X10" E 01 CAIXA 1X15", 25 PEDESTAIS06 CLAMPS, 03 MICROFONES SEM FIO,01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COMPLETO), MICROFONES IGUAIS OU SIMILARES E QUANTIDADES:(04 E835,12 SM 58,10 SM 57,04 SM 81 E 02 SM 52) 15 DIRECT BOX, 60 CABOS XLR , 20 CABOS P10 X P10, 03 SUB-SNAKE 12 VIAS08 PRATICAVEIS 01X02 METROS ILUMINAÇÃO: 20 CANHÕES PAR 64 # 05, 18 PAR LED 3W RGBW, 08 MOVING HEAD SPOT 575W, 10 MOVING HEADES MODELO BEAM 200 5R, 04 ATOMIC 3000W 16 ACL PAR 56, 08 MINI BRUT, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COM FAN), 80 MTS DE TRELIÇAS, 06 SLEVES, 06 TALHAS, CORTINAS PRETAS (FUNDOXLATERALXFRENTE), CONSOLE DE LUZ: MODELO OU SIMILAR A AVOLITES 2010 .01 PRO POWER DE 12 CANAIS,02 RACKS DIMERS DE 12 CANAIS.CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAR TODO SISTEMA DE SOM E LUZ PAINEL DE LED 10MM (ALTA RESOLUÇÃO) 4X2 METROS.	UNID	8	9.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme Anexo I.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. Prazo de entrega e montagem dos equipamentos que deverá ser com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas data da realização do evento**, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento/execução se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal a execução dos serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 091/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega/montagem dos equipamentos e estruturas.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 091/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

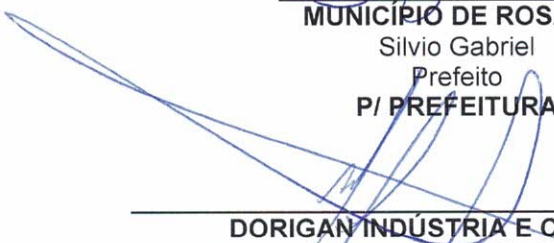
Rosana, 12 de dezembro de 2017


MUNICÍPIO DE ROSANA

Sílvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA


DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

CNPJ.: 02.626.051/0001-59

P/ DETENTORA

Testemunhas:


Nome: Gilson Ramires dos Santos


Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel